

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 035/2026

Órgãos Demandantes: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas e Balança Pediátrica Digital Profissional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações no termo de referência.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis, definir os requisitos necessários à contratação, analisar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida e subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.
- 1.2. O presente estudo decorre da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, tendo como finalidade a aquisição de equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades e serviços públicos de saúde prestados pelo Município.
- 1.3. As informações e especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter de planejamento e poderão ser aperfeiçoadas durante a elaboração do Termo de Referência, especialmente após a conclusão da pesquisa de mercado e a análise das soluções disponíveis, desde que preservada a finalidade da contratação e devidamente justificadas eventuais alterações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Piauí – PI necessita dispor de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades assistenciais e operacionais relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à conservação de vacinas e imunobiológicos e à realização de procedimentos de avaliação e acompanhamento da população infantil.
- 2.2. A Câmara para Conservação de Vacinas é necessária para proporcionar condições adequadas de armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e outros produtos que dependam de condições controladas de temperatura, contribuindo para a preservação de suas características e para a segurança das ações de imunização desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

- 2.3. A adequada conservação dos imunobiológicos constitui requisito essencial para a manutenção de sua qualidade e eficácia, sendo necessária a utilização de equipamento específico que possibilite o controle e o monitoramento das condições de temperatura, bem como a identificação de eventuais situações que possam comprometer a conservação dos produtos armazenados.
- 2.4. Por sua vez, a Balança Pediátrica Digital Profissional é necessária para a realização de aferições de peso de recém-nascidos, lactentes e crianças atendidos nos serviços de saúde municipais, constituindo instrumento de apoio às ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, avaliação nutricional e demais procedimentos realizados pelos profissionais de saúde.
- 2.5. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para essas finalidades pode comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, dificultar a adequada execução dos procedimentos e reduzir a qualidade das condições disponibilizadas para atendimento à população.
- 2.6. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos pretendidos mostra-se necessária para o aprimoramento da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 2.7. A contratação está, portanto, diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que visa disponibilizar equipamentos necessários ao adequado funcionamento das atividades de saúde e ao atendimento das necessidades da população municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações dos órgãos e entidades públicas, promovendo alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.
- 3.2. Conforme informações constantes dos autos, o Município de São José do Piauí – PI encontra-se em processo de implantação e/ou elaboração de seu Plano de Contratações Anual, não havendo, até a presente data, PCA formalmente aprovado e vigente que permita o enquadramento específico da presente demanda.
- 3.3. Dessa forma, não sendo possível, neste momento, estabelecer vinculação da presente contratação a item específico de PCA vigente, registra-se que a demanda decorre de

necessidade administrativa devidamente identificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 3.4. A ausência de PCA vigente não afasta a necessidade de planejamento da contratação, devendo ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis, inclusive quanto à eventual necessidade de registro, inclusão ou compatibilização da demanda no instrumento de planejamento quando este estiver formalmente instituído.
- 3.5. A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente à necessidade de manutenção e aprimoramento da estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades a que se destinam.
- 4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis.
- 4.1.3. Os equipamentos deverão atender às características e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada equipamento.
- 4.1.4. Quando exigível pela legislação, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, aprovação, conformidade ou documentação equivalente perante os órgãos competentes.
- 4.1.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de utilização e demais documentos técnicos necessários à operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, conforme aplicabilidade.

4.2. Requisitos específicos da Balança Pediátrica Digital Profissional

- 4.2.1. A balança deverá ser apropriada para pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças, apresentando capacidade e precisão compatíveis com a finalidade pretendida.
- 4.2.2. Deverá possuir plataforma ou bandeja apropriada para utilização pediátrica, com superfície de fácil higienização e características que proporcionem segurança durante a pesagem.
- 4.2.3. Deverá permitir leitura clara e adequada do peso aferido, mediante visor digital de boa visibilidade.

- 4.2.4. Deverá possuir recursos de operação compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo, quando disponíveis no equipamento, funções de zero e tara.
- 4.2.5. Deverá possuir sistema de alimentação elétrica adequado à rede disponível no Município, observadas as características definidas no Termo de Referência.
- 4.2.6. Quando aplicável, deverá atender às exigências metrológicas estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à regulamentação do INMETRO.

4.3. Requisitos específicos da Câmara para Conservação de Vacinas

- 4.3.1. A câmara deverá ser especificamente destinada à conservação de vacinas, imunobiológicos e produtos que necessitem de armazenamento sob temperatura controlada.
- 4.3.2. Deverá possuir capacidade útil compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido estabelecida preliminarmente capacidade mínima de 120 litros.
- 4.3.3. Deverá permitir o controle e a manutenção da temperatura na faixa adequada à conservação dos produtos armazenados, considerando-se preliminarmente a faixa de +2 °C a +8 °C, sem prejuízo da especificação definitiva a ser estabelecida no Termo de Referência conforme a finalidade e regulamentação aplicável.
- 4.3.4. Deverá possuir sistema de controle e monitoramento da temperatura, com visualização das informações necessárias à operação segura do equipamento.
- 4.3.5. Deverá possuir sistema de alarmes e/ou mecanismos de alerta capazes de indicar situações que possam comprometer as condições adequadas de conservação, conforme os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.
- 4.3.6. Deverá possuir sistema interno que possibilite a organização adequada dos produtos armazenados, mediante prateleiras ou compartimentos compatíveis com sua capacidade e finalidade.
- 4.3.7. Os materiais empregados na fabricação do equipamento deverão ser adequados ao ambiente de utilização, possibilitando higienização e conservação apropriadas.
- 4.3.8. O equipamento deverá possuir sistema de alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação.
- 4.3.9. Deverão ser observadas as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à conservação de imunobiológicos e ao equipamento pretendido, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

4.4. Requisitos de garantia e assistência

- 4.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

- 4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos ou falhas de fabricação que não decorram de utilização inadequada.
- 4.4.3. A contratada deverá assegurar suporte e assistência necessários para solução de eventuais problemas de funcionamento durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Requisitos de entrega

- 4.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.
- 4.5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Administração Municipal, conforme definido no Termo de Referência.
- 4.5.3. O prazo de entrega será estabelecido no Termo de Referência, considerando as necessidades da Administração e as condições usuais de fornecimento do mercado.
- 4.5.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A necessidade preliminar identificada pela Secretaria Municipal de Saúde corresponde à aquisição de 01 (uma) Balança Pediátrica Digital Profissional e 01 (uma) Câmara para Conservação de Vacinas.

Item	Especificação	Qtd	Und
01	Balança Pediátrica Digital Profissional , destinada à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças, com capacidade mínima de 30 kg, resolução máxima de 10 g, display digital em LED ou LCD de alta visibilidade, funções Zero e Tara, bandeja anatômica confeccionada em plástico ABS, polipropileno ou material de resistência equivalente, removível e de fácil higienização, com bordas elevadas para proporcionar maior segurança durante a pesagem, acompanhada de capa acolchoada removível, impermeável ou lavável, alimentação por fonte bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), base estável com pés antiderrapantes, equipamento aprovado e/ou em conformidade com a regulamentação metrológica do INMETRO, quando aplicável, acompanhado de manual de instruções	01	Unidade

	em língua portuguesa, fonte de alimentação e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
02	Câmara para Conservação de Vacinas, destinada ao armazenamento e conservação de imunobiológicos, com capacidade útil mínima de 120 litros, temperatura de trabalho ajustável e controlada na faixa de +2°C a +8°C, sistema de refrigeração por circulação forçada de ar, garantindo uniformidade da temperatura em todo o compartimento interno, controle eletrônico microprocessado com display digital para visualização da temperatura, gabinete externo confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou material de resistência equivalente, gabinete interno em aço inoxidável ou material de elevada resistência à corrosão, de fácil higienização e adequado ao armazenamento de imunobiológicos, porta de vidro duplo ou tecnologia equivalente, com sistema que minimize a condensação e permita a visualização interna sem necessidade de abertura da porta, iluminação interna em LED, mínimo de 02 (duas) prateleiras reguláveis ou removíveis, sistema de alarmes audiovisuais para indicação de temperatura fora da faixa programada, porta aberta, falta de energia e falhas no equipamento, memória de temperaturas máxima e mínima, sistema de segurança composto por bateria interna, nobreak integrado ou tecnologia equivalente, garantindo autonomia mínima para alimentação do controlador eletrônico, sistema de monitoramento e alarmes durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V (60 Hz), admitindo fonte bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), base com rodízios dotados de sistema de travamento, equipamento em conformidade com a legislação, normas técnicas e regulamentações vigentes da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), quando aplicável, acessórios necessários ao perfeito funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	Unidade

5.2. O quantitativo foi estabelecido a partir da necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a finalidade específica dos equipamentos e a demanda existente para atendimento das atividades e serviços de saúde.

- 5.3. A quantidade de 01 (uma) unidade de cada equipamento mostra-se, preliminarmente, suficiente para atender à necessidade identificada, não tendo sido apontada, até o momento, demanda que justifique a aquisição de quantitativos superiores.
- 5.4. Os quantitativos deverão ser ratificados durante a conclusão da fase de planejamento, especialmente mediante manifestação da unidade demandante e análise da estrutura e demanda dos serviços de saúde envolvidos.
- 5.5. Não se prevê, para a presente contratação, aquisição de quantitativos adicionais além daqueles indicados, sem prejuízo de eventual necessidade futura que deverá ser objeto de novo planejamento e procedimento, quando cabível.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas, em caráter preliminar, as alternativas disponíveis no mercado para obtenção dos equipamentos necessários à conservação de vacinas e imunobiológicos e à realização de pesagem pediátrica.
- 6.2. Para a necessidade relacionada à conservação de vacinas e imunobiológicos, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:
 - 6.2.1. Alternativa 01 – Utilização de equipamento já disponível na Administração: consiste na utilização de eventual equipamento existente na estrutura municipal.
 - 6.2.2. Alternativa 02 – Locação de equipamento: consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária de equipamento de conservação de vacinas.
 - 6.2.3. Alternativa 03 – Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas: consiste na aquisição de equipamento próprio, novo e adequado à conservação de vacinas e imunobiológicos.
- 6.3. Quanto à necessidade de pesagem pediátrica, foram consideradas as seguintes alternativas:
 - 6.3.1. Alternativa 01 – Utilização de equipamento já existente: utilização de balança pediátrica eventualmente disponível na rede municipal de saúde.
 - 6.3.2. Alternativa 02 – Locação ou disponibilização temporária de equipamento: contratação de terceiro para disponibilização do equipamento.
 - 6.3.3. Alternativa 03 – Aquisição de Balança Pediátrica Digital Profissional: aquisição de equipamento próprio, novo e adequado à finalidade pretendida.
- 6.4. A análise preliminar indica que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de disponibilidade contínua para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e a possibilidade de utilização dos equipamentos por período superior ao exercício em que ocorrer a contratação.

- 6.5. A aquisição também apresenta vantagem sob o aspecto operacional, uma vez que evita a dependência de contratação continuada de locação para disponibilização dos equipamentos e permite que a Administração disponha dos bens de forma permanente, observadas as condições de garantia, manutenção e conservação.
- 6.6. Quanto à disponibilidade no mercado, verifica-se, preliminarmente, que tanto as câmaras destinadas à conservação de vacinas quanto as balanças pediátricas digitais profissionais são equipamentos comercializados regularmente, com diferentes fabricantes e fornecedores, permitindo a definição objetiva de requisitos mínimos de desempenho e qualidade.
- 6.7. As especificações deverão ser estabelecidas de forma suficiente para garantir a adequação dos equipamentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.
- 6.8. Diante das alternativas analisadas, a aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Vacinas e 01 (uma) Balança Pediátrica Digital Profissional mostra-se, preliminarmente, a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município, considerando as características efetivamente definidas para os equipamentos.
- 7.2. A pesquisa deverá buscar referências de preços compatíveis com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais características da contratação, de modo a produzir estimativa compatível com os valores praticados no mercado.
- 7.3. Poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência, fontes de pesquisa admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, tais como:
- a) preços constantes de bancos de dados e sistemas oficiais;
 - b) contratações similares realizadas por órgãos ou entidades públicas;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
 - e) outras fontes admitidas pela legislação e devidamente justificadas nos autos.
- 7.4. O resultado da pesquisa será formalizado em documento próprio, acompanhado da metodologia utilizada, fontes consultadas e demais elementos necessários à demonstração da compatibilidade dos valores obtidos.

7.5. A estimativa de preços servirá, entre outras finalidades, para verificar a viabilidade econômica da contratação e o eventual enquadramento da despesa na hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para fins de aferição do limite legal da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observadas as regras previstas no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar a caracterização de fracionamento indevido da despesa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Vacinas e 01 (uma) Balança Pediátrica Digital Profissional, novas e de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Piauí – PI.

8.2. A solução deverá compreender todos os elementos necessários à disponibilização e utilização adequada dos equipamentos, incluindo, conforme aplicabilidade:

- a) fornecimento dos equipamentos;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) carga e descarga;
- d) entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- e) acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- f) manuais e documentação técnica pertinente;
- g) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- h) assistência necessária durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. No caso da Câmara para Conservação de Vacinas, a solução deverá contemplar equipamento compatível com a finalidade de armazenamento e conservação de imunobiológicos, com sistema adequado de controle e monitoramento das condições de temperatura.

8.4. No caso da Balança Pediátrica Digital Profissional, a solução deverá contemplar equipamento adequado à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças, observados os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis.

8.5. As especificações técnicas definitivas serão consolidadas no Termo de Referência, após conclusão da pesquisa de mercado e das demais análises da fase preparatória.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A presente contratação contempla dois bens distintos, quais sejam, uma Câmara para Conservação de Vacinas e uma Balança Pediátrica Digital Profissional.
- 9.2. Considerando que os equipamentos possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, não se identifica justificativa técnica para a contratação conjunta dos dois itens por meio de um único fornecedor ou lote.
- 9.3. Dessa forma, mostra-se mais adequada, em princípio, a divisão da contratação em itens independentes, permitindo que cada equipamento seja disputado e contratado separadamente, conforme a legislação aplicável.
- 9.4. O parcelamento por itens tende a ampliar a participação de fornecedores especializados, favorecer a competitividade e possibilitar a obtenção de melhores condições para a Administração, sem prejuízo da eficiência da contratação.
- 9.5. A contratação deverá, portanto, ser estruturada por itens independentes, admitindo-se que fornecedores distintos possam fornecer os equipamentos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.
- 9.6. A análise definitiva do parcelamento deverá considerar também os resultados da pesquisa de mercado e as condições efetivamente praticadas pelos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 10.1.1. Disponibilizar equipamento adequado para a conservação de vacinas e imunobiológicos;
 - 10.1.2. Contribuir para a manutenção das condições apropriadas de armazenamento e conservação dos produtos utilizados nas ações de imunização;
 - 10.1.3. Disponibilizar equipamento adequado para aferição do peso de recém-nascidos, lactentes e crianças;
 - 10.1.4. Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 10.1.5. Contribuir para o adequado acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e para a avaliação nutricional dos pacientes atendidos;
 - 10.1.6. Aprimorar a estrutura física e operacional dos serviços públicos de saúde;
 - 10.1.7. Proporcionar maior segurança, confiabilidade e eficiência na execução das atividades de saúde;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 10.1.8. Atender à necessidade administrativa com adequada relação entre qualidade, funcionalidade e custo;
- 10.1.9. Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos mediante aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas, conforme aplicabilidade, as seguintes providências:
 - 11.1.1. Conclusão da fase preparatória da contratação;
 - 11.1.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
 - 11.1.3. Realização e formalização da pesquisa de preços;
 - 11.1.4. Verificação da disponibilidade e adequação orçamentária;
 - 11.1.5. Verificação do enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor;
 - 11.1.6. Verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa, nos termos da legislação aplicável;
 - 11.1.7. Elaboração dos documentos necessários à contratação direta;
 - 11.1.8. Submissão dos autos ao controle jurídico prévio de legalidade, quando exigível;
 - 11.1.9. Realização do procedimento de contratação direta, observadas as regras aplicáveis à dispensa eletrônica;
 - 11.1.10. Formalização da contratação pelo instrumento adequado;
 - 11.1.11. Designação de fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução, quando cabível;
 - 11.1.12. Recebimento, conferência e aceitação dos equipamentos;
 - 11.1.13. Adoção das providências necessárias para instalação, quando aplicável, e adequada disponibilização dos equipamentos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
- 12.2. A utilização dos equipamentos não depende, em princípio, da contratação de outros bens ou serviços específicos, além das condições normais de infraestrutura e fornecimento de energia elétrica existentes nos locais de utilização.
- 12.3. Eventuais necessidades complementares identificadas durante a elaboração do Termo de Referência deverão ser avaliadas e, se necessárias, devidamente consideradas na solução da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratação apresenta, em princípio, baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos permanentes de pequeno porte relativo à estrutura municipal.
- 13.2. Sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável, deverão ser consideradas, quando pertinentes, as seguintes medidas:
- 13.2.1. Priorizar equipamentos que apresentem características de eficiência energética compatíveis com os padrões disponíveis no mercado;
 - 13.2.2. Promover o uso racional de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos;
 - 13.2.3. Exigir que as embalagens utilizadas no fornecimento sejam, sempre que possível, constituídas de materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;
 - 13.2.4. Promover a destinação adequada das embalagens após o recebimento dos equipamentos;
 - 13.2.5. Observar as regras de logística reversa e gerenciamento de resíduos sólidos quando aplicáveis aos equipamentos e seus componentes;
 - 13.2.6. Adotar destinação ambientalmente adequada para equipamentos, componentes ou materiais eventualmente substituídos ou descartados ao final de sua vida útil, observada a legislação vigente.
- 13.3. Na elaboração do Termo de Referência poderão ser estabelecidos requisitos de sustentabilidade ambiental adicionais, desde que pertinentes, necessários e compatíveis com o objeto.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Considerando a natureza da contratação, foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:
- 14.1.1. Risco 01 – Atraso na entrega dos equipamentos
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
- 14.2. Medidas preventivas/mitigadoras: estabelecimento de prazo adequado de entrega no Termo de Referência, acompanhamento do fornecimento e previsão das consequências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.
- 14.3. Risco 02 – Entrega de equipamento em desacordo com as especificações
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.

- 14.4. Medidas preventivas/mitigadoras: descrição objetiva das especificações no Termo de Referência, exigência de documentação técnica quando pertinente, conferência no recebimento e possibilidade de rejeição do equipamento que não atender às condições estabelecidas.
- 14.5. Risco 03 – Equipamento com defeito ou falha de funcionamento
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio/Alto.
- 14.6. Medidas preventivas/mitigadoras: exigência de garantia mínima, verificação das condições de funcionamento no recebimento e responsabilização da contratada pela correção dos defeitos abrangidos pela garantia.
- 14.7. Risco 04 – Insuficiência ou inadequação das especificações técnicas
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
- 14.8. Medidas preventivas/mitigadoras: elaboração das especificações com participação da unidade demandante, análise das soluções disponíveis no mercado e revisão técnica dos requisitos antes da elaboração definitiva do Termo de Referência.
- 14.9. Risco 05 – Enquadramento inadequado da contratação direta por valor
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
- 14.10. Medidas preventivas/mitigadoras: realização de pesquisa de preços adequada, verificação do valor estimado da contratação, análise do somatório das despesas realizadas no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, além da observância do limite legal vigente e das demais condições previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEL ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Os objetos pretendidos apresentam, em princípio, características de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo essa caracterização ser observada e confirmada nos documentos definitivos da contratação.
- 15.2. Considerando que a contratação pretendida consiste na aquisição de bens e que, preliminarmente, se estima tratar-se de contratação de valor inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser

realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, desde que o valor final estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

15.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

15.4. A confirmação do enquadramento deverá ocorrer após a conclusão da pesquisa de preços, considerando o valor total estimado da contratação e observando-se, ainda, as regras do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao somatório das despesas da respectiva unidade gestora no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, de forma a evitar o fracionamento indevido da despesa.

15.5. Confirmado o enquadramento legal e observada a regulamentação municipal aplicável, a contratação deverá ser processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, adotando-se a forma eletrônica quando exigida ou admitida pela regulamentação aplicável.

15.6. A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de adequada instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da escolha da solução, verificação da compatibilidade do preço, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, bem como observância das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos quantitativos preliminares, dos resultados pretendidos, dos riscos identificados e das condições para execução da solução, conclui-se, em caráter técnico e preliminar, que a aquisição pretendida apresenta-se viável e adequada ao atendimento do interesse público.

16.2. A solução consistente na aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Vacinas e 01 (uma) Balança Pediátrica Digital Profissional mostra-se adequada às necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 16.3. A contratação apresenta viabilidade técnica, considerando a disponibilidade dos equipamentos no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos necessários ao atendimento da demanda.
- 16.4. A contratação apresenta viabilidade econômica, condicionada à realização e conclusão da pesquisa de preços, que deverá demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.
- 16.5. Quanto à forma de contratação, o enquadramento preliminar como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor dependerá da confirmação, na pesquisa de preços, de que o valor estimado permanece dentro do limite legal aplicável e da verificação das demais condições previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à regular instrução dos autos.
- 16.7. Após a conclusão da instrução, deverão os autos ser submetidos às instâncias competentes para análise e deliberação quanto ao prosseguimento da contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

São José do Piauí – PI, 4 de agosto de 2026.

ROSEMARY LEAL DE MOURA
BEZERRA:92359957368
Rosemary Leal de Moura Bezerra

Assinado de forma digital por ROSEMARY LEAL DE MOURA BEZERRA:92359957368

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 01/2025